



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 757 DE 13 DE JUNHO DE 2007

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Interior do Ceará, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Interior do Ceará, criada em 13 de junho de 1998, e sediada no Município de Sobral; é composta pelos servidores do Tribunal de Justiça; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02606847/0001-40.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 628/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1002/07**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Servidores
do Tribunal de Justiça do Interior do Ceará, na forma que
indica e dá outras providências.**” aprovado pela Augusta
Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**

